



PARECER DO CONTROLE INTERNO – (TERMO ADITIVO)

CONTROLE INTERNO DE RURÓPOLIS – PA, acompanha, avalia e apoia o gestor na busca por mais segurança nas tomadas de decisões. Neste termo, 3º **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.005.00-PE/PMR-SRP**. Referente ao Processo **Pregão Eletrônico Nº 005/2021-PMR-PE-SRP, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO, INTEGRADO COM DÍVIDA ATIVA, CONTROLE DE PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO E NOTA FISCAL ELETRÔNICA, COMPREENDENDO MIGRAÇÃO DE DADOS, PROGRAMAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**. O presente termo visa **Alterar a vigência apartir do dia 20 de março de 2024 até 31 de Dezembro de 2024**. Segue o que determina a lei 8.666/93, com finalidade em alcançar o Princípio da Legalidade e Razoabilidade.

DO CONTROLE INTERNO

Avaliação da Gestão Pública, o acompanhamento dos Programas e Políticas Pública. Procura se com tal sistema, evidenciar a Legalidade e Razoabilidade dos Atos praticados pela Administração Pública, e avaliar os resultados no que concerne a Economicidade, Eficiência e Eficácia da Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Operacional dos Órgãos e Entidades Municipal.

Ao examinar o procedimento que compõem a análise do termo aditivo ao contrato dos serviços do objeto citado acima para a atender as necessidades da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS-PA. Assim como, atendidas as condições habilitarias e considerando a necessidades do fornecimento de serviços que são imprescindíveis para o bom funcionamento da maquina pública **DIANTE DA NESCESSIDADES DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA EM QUESTÃO**, conforme JUSTIFICATIVA em anexo o Termo Aditivo visa manter o atendimento das determinações contidas na constituição federal visto que contratada aceita fornecer os serviços com os mesmos valores pactuados no contrato original e conforme determina a lei 8.666/93. Verifico que a Administração Municipal busca continuar a prestar bom atendimento aos munícipes. Assim observou todas as regras e procedimentos previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, que fora estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e previamente planejado pelo Plano Plurianual (PPA) de 2022 a 2025 para realização da despesa prevista. Baseado no que foi apresentado no processo, estão em conformidade com as exigências Legais.



É o Parecer, salvo melhor entendimento.

Rurópolis (PA), 20 de março de 2024.

ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA LIMA
Coordenador do Controle
Interno Decreto 020/2021